



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Câmara Municipal de Caririaçu.

Necessidade da Administração: Contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, Governança, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na lei federal nº 13.709 de 2018, lei geral de proteção de dados, junto a câmara municipal de Caririaçu-Ceará.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, Governança, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na lei federal nº 13.709 de 2018, lei geral de proteção de dados, junto a câmara municipal de Caririaçu-Ceará. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado para a adequação e conformidade da Câmara Municipal às normativas de proteção de dados, governança digital e demais aspectos do direito digital.

A elaboração deste documento está embasada na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. OBJETIVO:

2.1. Objetivo Geral Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Caririaçu em Direito Digital, Governança, Gestão, Monitoramento e Proteção de Dados, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência na adequação e conformidade da instituição às normativas vigentes.

2.2. Objetivos Específicos

- Auxiliar na elaboração e implementação de políticas de governança de dados e privacidade.
- Prestar consultoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normativas de Direito Digital.
- Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) em suas atribuições.
- Realizar monitoramento e gestão de riscos relacionados à proteção de dados e segurança da informação.
- Emitir pareceres técnicos sobre questões de Direito Digital, proteção de dados e governança.
- Promover a conscientização e treinamento dos servidores da Câmara Municipal sobre LGPD e boas práticas em segurança da informação.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Necessidade da Administração

- A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a implementação de práticas de governança de dados, a gestão de riscos em segurança da informação e o apoio técnico ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO). As demandas relacionadas ao Direito Digital e à proteção de dados têm aumentado em complexidade, exigindo



assessoria especializada para atender aos desafios normativos e tecnológicos de forma eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

3.2 Beneficiários Diretos e Indiretos

- **Beneficiários Diretos:** Gestores da Câmara Municipal, Servidores, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e, indiretamente, os Vereadores e Comissões ao terem um ambiente mais seguro e em conformidade.
- **Beneficiários Indiretos:** Cidadãos de Caririaçu, por meio da garantia de proteção de seus dados pessoais e da maior transparência e segurança nos processos digitais da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando: a Gestão de Dados é vista de forma obrigatória desde a publicação da lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, entrando completamente em vigor em agosto de 2021, exigindo que todas as instituições públicas e privadas se adequem aos requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade de seus titulares.

Por meio deste, apresenta-se justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia visando a adequação da legislação municipal aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo treinamento presencial e on-line, com disponibilidade de serviço presencial para atender as necessidades, uma vez que o órgão, como integrante da Administração Pública, e no exercício de suas funções institucionais, utilize-se dos dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas, devendo seguir os princípios e as regras da LGPD, notadamente com os princípios, as bases legais, a garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao Poder Público. Além de conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, a observância dessas disposições legais constitui peça-chave para a promoção de uma relação de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvio de finalidades.

Considerando: que Atualmente, o órgão possui cadastros, tanto físicos como em bancos de dados, e gestão interna com dados pessoais da sociedade civil deste município, estes cadastros precisam melhorar seus processos de estruturação de dados, informações e documentos não apenas para cumprir as legislações vigentes correlatas a governança da gestão de dados ou da gestão de documentos, mas também para melhorar o seu processamento e tratamento, a fim de elevar a qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando: a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise



e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do órgão.

Sabe-se da crescente importância e do reconhecimento da proteção e tratamento dos dados pessoais e fiscais dos contribuintes, que suscita a perquirição por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, a conscientização e educação das pessoas. Os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica., pela Administração Pública também ser uma das destinatárias da lei, à medida que ela trata dados particulares, devendo então se adequar ao novo regime, havendo, portanto, um capítulo da lei voltado especificamente ao tratamento de dados pelo Poder Público, ela também, por meio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, terá a incumbência de fiscalizar, impulsionar os processos administrativos e aplicar sanções para os agentes de tratamentos de dados que não atuem na conformidade das novas determinações. Compete à autoridade nacional, entre outras atribuições: zelar pela proteção dos dados nos termos da legislação; observar os segredos comercial e industrial; elaborar as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e fiscalizar e aplicar as sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

Considerando: a Administração Pública vem há muito tempo coletando dados pessoais de maneira indiscriminada e sem se preocupar com princípios elencados no art. 6º na LGPD - especialmente finalidade, adequação, necessidade ou mesmo segurança e nem com o caput do art. 23, que define que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público “deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”. Via de regra, optava-se por maximizar a coleta de dados, mesmo sem ter a certeza em relação à sua necessidade para atender sua finalidade pública, para executar suas competências e atribuições legais, como previsto no caput do art. 23 da LGPD. Contudo é fundamental que o setor público esteja em conformidade com a nova legislação, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para os municípios, que possuem, invariavelmente, dificuldades com disponibilidade de recursos - orçamentários, de infraestrutura e pessoal o que toma a jornada de adequação mais complexa.

Reforçando seu papel orientativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou em 28.01.2022, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Em razão de seu papel orientativo, a ANPD editou o Guia para auxiliar entidades e órgãos públicos nas atividades de adequação e de implementação da LGPD no Poder Público para facilitar a visualização das sugestões que serão adotadas. No guia, reforça-se que a ANPD possui competência originária, específica e uniformizadora no que concerne à proteção de dados pessoais e à aplicação da LGPD, previsão legal que deve ser interpretada de forma a se compatibilizar com a atuação de outros entes públicos que possam eventualmente tratar sobre o tema. A esse respeito, a LGPD (art. 55-J, § 3º) estabelece que a ANPD deve atuar em coordenação e articulação com outros



órgãos e entidades públicos, visando assegurar o cumprimento de suas atribuições com maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados.

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis. Já o inciso III do art. 7º da LGPD estabelece que a "administração pública" pode realizar "o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres". Por sua vez, em relação aos dados sensíveis, o art. 11, II, b, refere-se ao "tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos".

Considerando: que em todos os casos, Gestão de Dados, Informações ou Documentos, sabe-se que a administração pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados, aptos a realizar diagnóstico situacional e levantamento de requisitos técnicos para os procedimentos operacionais que deverão estar em conformidade regulatória.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, Governança, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), está alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Caririaçu e visa atender às seguintes dimensões:

5.1. Planejamento Orçamentário e Financeiro

Os recursos necessários para a contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, garantindo a viabilidade financeira do projeto e respeitando o planejamento orçamentário da Câmara.

5.2. Planejamento Estratégico Institucional

A medida está em consonância com as metas institucionais de aprimorar a governança de dados, a segurança da informação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas de Direito Digital, assegurando maior transparência e segurança jurídica nas operações da Câmara Municipal.

5.3. Políticas Públicas e Normativas

O contrato contribui para o cumprimento das normas jurídicas e administrativas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e reforça os princípios de legalidade, economicidade e eficiência.

5.4. Melhoria Contínua dos Processos de Governança e Proteção de Dados

A contratação permitirá à Câmara Municipal modernizar seus procedimentos de tratamento de dados, gestão de riscos e conformidade com a LGPD, reduzindo inconsistências e retrabalhos, além de promover a capacitação técnica dos agentes envolvidos na gestão da informação e privacidade.



Indicadores de Gestão A assessoria especializada contribuirá para a melhoria de indicadores como:

- Nível de conformidade com a LGPD e outras normas de proteção de dados.
- Redução de incidentes de segurança da informação e violação de dados.
- Maior eficiência na gestão de dados e processos internos relacionados à privacidade.
- Aumento da confiança dos cidadãos na gestão de seus dados pessoais pela Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Digital, Governança, Gestão, Monitoramento e Proteção de Dados, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou privados.
- Disponibilidade de equipe qualificada composta por profissionais com formação em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e com especialização ou experiência comprovada nas áreas de Direito Digital, Proteção de Dados e LGPD.
- Capacidade de elaborar pareceres técnicos, relatórios detalhados e planos de adequação à LGPD, conforme as normativas vigentes.
- Comprovação de conhecimentos em ferramentas e sistemas de gestão de privacidade e segurança da informação.

6.2. Requisitos Jurídicos e Fiscais

- Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas atualizadas.
- Regularidade jurídica e fiscal comprovada por meio da documentação exigida no processo licitatório.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a administração pública.

6.3. Requisitos Operacionais

- Atendimento presencial ou remoto de acordo com as demandas da Câmara Municipal.
- Disponibilidade para participação em reuniões, sessões plenárias e outros eventos legislativos conforme cronograma estabelecido.
- Prazo de resposta compatível com a celeridade necessária ao trâmite legislativo.

6.4. Garantias e Obrigações Contratuais

- Garantia de sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos analisados.
- Cumprimento dos prazos acordados para entrega de pareceres e demais serviços contratados.
- Disponibilidade de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.



7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custo para a contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, Governança, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na lei federal nº 13.709 de 2018, lei geral de proteção de dados, junto a câmara municipal de Caririaçu-Ceará, foi elaborada com base em pesquisa de mercado. O levantamento considerou valores praticados em contratos de natureza similar, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, bem como as especificações técnicas e a quantidade de horas estimadas para a execução dos serviços.

7.2. A estimativa para a presente contratação é de **R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, montante que reflete a média dos preços obtidos na pesquisa e que servirá de referência para a definição do valor global da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de obter parâmetros de preços e condições praticadas para serviços similares. Foram consultados portais eletrônicos de compras governamentais, como ComprasNet, bem como contratos de referência em outras Câmaras Municipais e órgãos da administração pública que realizaram contratações para serviços de adequação à LGPD e consultoria jurídica em direito digital.

8.2. Foram também solicitadas cotações diretamente a empresas com experiência comprovada na área, verificando-se a compatibilidade entre os preços praticados e o escopo desejado pela Câmara Municipal de Caririaçu. Os valores estimados estão dentro da média do mercado, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta compreende a contratação de empresa ou profissional especializado em consultoria jurídica em direito digital e proteção de dados pessoais, que atuará diretamente no apoio à implantação da LGPD na Câmara Municipal de Caririaçu.

9.1. Escopo dos Serviços

- Diagnóstico situacional sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara;
- Elaboração de plano de adequação à LGPD;
- Apoio jurídico ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- Emissão de pareceres e relatórios técnicos sobre conformidade com a LGPD;
- Proposição de medidas administrativas e operacionais para a governança de dados;
- Treinamento e capacitação de servidores sobre boas práticas em proteção de dados.



9.2. Atendimento às Necessidades Identificadas

A solução está diretamente alinhada com as necessidades levantadas pela administração da Câmara Municipal, respondendo às exigências legais da LGPD, ao mesmo tempo em que promove a modernização institucional, a transparência administrativa e o fortalecimento da cultura de segurança da informação no setor público.

9.3. Resultados Esperados

- Conformidade da Câmara Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Redução de riscos legais, administrativos e reputacionais;
- Estruturação de mecanismos internos de governança e segurança da informação;
- Capacitação dos servidores para o correto tratamento de dados pessoais;
- Fortalecimento da transparência institucional e da confiança da sociedade.

9.4. A solução visa assegurar conformidade regulatória, mitigar riscos legais e reputacionais, e promover a cultura de proteção de dados na administração pública local.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Caririáçu, conclui-se pela **não fragmentação** da contratação em lotes ou etapas, considerando os seguintes aspectos:

10.1. Unicidade do Objeto

O serviço requer conhecimento integrado e contínuo em áreas interdependentes como direito digital, proteção de dados, governança da informação e suporte jurídico ao encarregado. A fragmentação comprometeria a consistência técnica e a segurança jurídica dos serviços prestados.

10.2. Racionalidade Administrativa

A centralização contratual permite um controle mais eficaz, facilita a gestão e o monitoramento do contrato e evita divergências de interpretação jurídica entre diferentes fornecedores.

10.3. Melhoria da Eficiência e Redução de Custos

A contratação unificada tende a gerar economia de escala, maior padronização dos processos e menores riscos contratuais, promovendo a economicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de serviços especializados de direito digital, proteção de dados, governança da informação e suporte jurídico ao encarregado visa alcançar os seguintes resultados:

11.1. Aprimoramento da Governança de Dados

Implementação de políticas e diretrizes para tratamento e segurança de dados pessoais conforme as disposições da LGPD.



11.2. Conformidade Legal

Adequação da Câmara Municipal aos preceitos legais vigentes, evitando sanções da ANPD e assegurando a legalidade do tratamento de dados.

11.3. Fortalecimento Institucional

Capacitação de servidores e suporte ao encarregado de dados (DPO), promovendo a cultura de proteção de dados na esfera legislativa municipal.

11.4. Transparência e Confiança Pública

Estabelecimento de práticas transparentes no uso de dados pessoais, reforçando a confiança da população na administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização do contrato, deverão ser observadas as seguintes providências, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

12.1. Elaboração do Termo de Referência e Edital

- Definição clara e objetiva do escopo dos serviços, requisitos técnicos e obrigações contratuais.
- Inclusão de cláusulas específicas sobre proteção de dados, sigilo e suporte ao encarregado.
- Estabelecimento dos critérios de julgamento e requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista.

12.2. Verificação de Dotação Orçamentária

- Comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA) para suportar a despesa.
- Registro do empenho prévio conforme exigência legal.

12.3. Aprovação Jurídica

- Submissão do processo ao setor jurídico da Câmara para análise de legalidade do edital, minuta contratual e demais documentos administrativos.

12.4. Planejamento da Execução Contratual

- Definição do cronograma de execução dos serviços, prazos para entrega de pareceres, visitas técnicas e suporte contínuo.
- Estabelecimento dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados.

12.5. Designação de Fiscal e Comissão de Acompanhamento

- Nomeação de servidores da Câmara como fiscais e responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.
- Capacitação específica desses servidores quanto aos fundamentos da LGPD e à função do encarregado pelo tratamento de dados.

12.6. Publicidade e Transparência

- Divulgação do aviso de contratação nos meios oficiais de comunicação e no Portal da Transparência, conforme determina a legislação.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para garantir a efetiva implementação e manutenção das ações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como assegurar a continuidade das práticas de governança da informação, poderão ser necessárias contratações complementares e interdependentes à presente consultoria jurídica especializada, como segue:

13.1. Contratação de Soluções Tecnológicas de Apoio

- Sistemas de gestão de dados pessoais, inventário de dados, registro de incidentes de segurança, resposta a titulares e mapeamento de processos internos.
- Ferramentas de gestão de consentimento e de controle de acesso à informação.

13.2. Capacitação e Treinamentos Específicos

- Cursos presenciais e online para servidores da Câmara Municipal sobre a LGPD, segurança da informação, privacidade de dados, boas práticas de tratamento de dados e papel do encarregado (DPO).
- Oficinas práticas sobre implementação de políticas internas de proteção de dados.

13.3. Adequação de Infraestrutura de TI

- Contratação de serviços de suporte técnico para revisão da arquitetura de redes, backup seguro, controle de acessos e atualização de políticas de segurança da informação.
- Implementação de recursos de cibersegurança, como firewalls, antivírus corporativos e autenticação multifatorial.

13.4. Comunicação Institucional e Transparência Ativa

- Serviços de design e comunicação para a criação de avisos de privacidade, banners informativos e reformulação de seções no site institucional voltadas à proteção de dados pessoais.
- Suporte na divulgação de ações educativas e informativas ao público externo.

13.5. Auditorias e Avaliações Periódicas de Conformidade

- Contratação futura de auditoria independente para avaliar o grau de conformidade da Câmara Municipal com os requisitos da LGPD e emitir relatórios técnicos para subsidiar ações corretivas.

Essas contratações, se implementadas de forma integrada e coordenada, ampliarão os benefícios da presente contratação principal, assegurando um processo de conformidade mais robusto, contínuo e eficaz com a legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, como consultoria jurídica especializada em direito digital e proteção de dados, apresenta **baixo impacto ambiental direto**. No entanto, é necessário adotar medidas preventivas para mitigar



eventuais efeitos indiretos decorrentes da execução contratual, principalmente no que se refere ao uso de recursos físicos e energéticos.

14.1. Principais Impactos Ambientais Identificados

- **Consumo de papel:** impressão de documentos jurídicos, pareceres, relatórios e materiais de apoio.
- **Uso de equipamentos eletrônicos:** computadores, impressoras e projetores em treinamentos, reuniões ou atividades técnicas presenciais.
- **Geração de resíduos:** como papel descartado, cartuchos de tinta e outros materiais de escritório.

14.2. Medidas Mitigadoras Propostas

- **Digitalização de processos:** adoção prioritária de documentos eletrônicos em formato PDF ou DOC e envio de pareceres por meio digital.
- **Uso racional de recursos:** incentivo à impressão apenas quando estritamente necessária, preferencialmente em frente e verso, e com papel reciclado.
- **Eficiência energética:** utilização de equipamentos com selo de eficiência energética e desligamento de dispositivos fora de uso.
- **Coleta seletiva e descarte adequado:** encaminhamento de resíduos como papel, toners e baterias para descarte ambientalmente correto.

14.3. Monitoramento das Medidas Ambientais

- **Relatórios periódicos de execução:** inclusão de informações sobre boas práticas ambientais adotadas pela contratada.
- **Sensibilização interna:** orientações aos servidores e à equipe técnica sobre o uso consciente dos recursos e a importância da sustentabilidade no serviço público.
- **Indicadores de desempenho ambiental:** como percentual de documentos digitais emitidos, redução no uso de papel e relatórios eletrônicos.

A adoção dessas práticas contribuirá para uma execução contratual alinhada à responsabilidade socioambiental da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises técnicas, jurídicas, operacionais e financeiras constantes deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** de empresa especializada em consultoria jurídica nas áreas de direito digital, proteção de dados e governança da informação, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.1. A viabilidade está fundamentada nos seguintes aspectos:

a) Alinhamento Estratégico e Legal

- A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Câmara Municipal e atende às exigências legais impostas pela LGPD (Lei nº 13.709/2018), conferindo segurança jurídica, governança de dados e conformidade normativa às atividades do Poder Legislativo.

b) Relevância Técnica e Funcional

- A crescente complexidade do tratamento de dados pessoais exige expertise jurídica especializada para orientar a atuação da Câmara, apoiar o encarregado (DPO), estruturar políticas internas e mitigar riscos legais e reputacionais.



c) Sustentação Orçamentária e Financeira

- Há previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à contratação sem comprometer o equilíbrio financeiro da Câmara.

d) Contribuição à Modernização e Transparência Pública

- A contratação contribuirá diretamente para a modernização da gestão pública legislativa, fortalecimento da cultura da proteção de dados, aumento da confiança da população e aprimoramento das boas práticas de transparência institucional.

e) Sustentabilidade Ambiental Assegurada

- A natureza predominantemente intelectual do serviço, aliada à adoção de medidas de mitigação ambiental descritas neste documento, confere à contratação um perfil de impacto ambiental mínimo e controlado.

Dessa forma, esta contratação se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, legal, operacional, financeiro e ambiental, sendo essencial à adequação da Câmara Municipal de Caririáçu ao regime jurídico de proteção de dados pessoais.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado em decorrência da presente contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou conforme cronograma de execução definido no edital e no termo de referência, em observância ao art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando todas as etapas de implantação, monitoramento e suporte jurídico relacionado à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A vigência contratual poderá ser **prorrogada por iguais e sucessivos períodos**, desde que **mantidas as condições de vantajosidade, haja interesse público e disponibilidade orçamentária**, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 105, inciso II, e art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, até o **limite máximo de 10 (dez) anos**.

16.3. A prorrogação contratual dependerá da **avaliação da execução satisfatória dos serviços prestados**, da **comprovação de que subsiste o interesse público** e da **necessidade da continuidade dos trabalhos de conformidade e assessoramento jurídico especializado em proteção de dados**, visando garantir a governança contínua no tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal.

16.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de **manifestação expressa e motivada da Administração Pública**, devidamente registrada no processo administrativo, observando os **limites legais, contratuais e orçamentários** aplicáveis à espécie.



17. CONCLUSÃO:

Considerando que diante das informações levantadas e das análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade, necessidade e oportunidade** da contratação de **serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito digital, governança de dados, proteção de dados pessoais e apoio ao encarregado (DPO)**, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Considerando que a contratação proposta visa garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo municipal, promovendo a modernização da gestão da informação, a prevenção de riscos legais e a valorização da transparência institucional.

Considerando que se trata de **serviço estratégico, especializado e essencial** para assegurar a conformidade da Câmara Municipal de Caririáçu com a LGPD, contribuindo para a melhoria dos processos administrativos, a segurança jurídica das decisões institucionais e a proteção dos direitos dos titulares de dados.

Considerando ainda que o alinhamento da contratação com os objetivos institucionais, a previsão orçamentária disponível, o baixo impacto ambiental e os fundamentos legais aplicáveis, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos para a contratação, nos moldes aqui expostos.

Caririáçu/Ceará, em 06 de Maio de 2025.

ILTAN BRITO TEIXEIRA

Responsável Pela Elaboração do ETP
CPF: 091.321.213-00